



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

TERÇA-FEIRA – 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 05

Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ PÚBLICA:

- **EDITAL DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 061/2023:** FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Wilson Paes Cardoso
- CNPJ: 13.922.570/0001-80
- Rua Marimbus, S/N – Alto da Bela Vista
- Tel: (75) 3335-2119



Licitação nº 073/2023 Pregão Eletrônico SRP nº 061/2023

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

O **MUNICÍPIO DE ANDARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 13.922.570/0001-80, com sede na Rua Marimbus, Alto da Bela vista, s/n, Estado da Bahia, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 3.022 de 16 de maio de 2023, torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com a solicitação do Secretária Municipal de Ação Social e Habitação:

Registro de preços para eventual fornecimento de urnas funerárias e demais serviços funerários, a fim de atender as famílias carentes do município de Andaraí, assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A **PREFEITURA MUNICÍPIO DE ANDARAÍ** fornecerá, através do Setor de licitações localizado na Rua Marimbus, Alto da Bela vista, s/n em Andaraí-ba, Telefone (75) 3335-2118 - 2119, em dias úteis, das **08:00 às 14:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas**, quaisquer informações e esclarecimentos oriundos da presente licitação, inclusive sobre a retirada deste Edital. O edital poderá ser consultado no endereço supramencionado, retirado no endereço eletrônico da Prefeitura <http://www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br/> ou no site www.licitacoes-e.com.br

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal 2.431/2022.

A Sessão Pública de processamento do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 061/2023**, será realizada no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, devendo o interessado ou seu representante entrar no endereço acima mencionado.

O Pregão Eletrônico terá início, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, observando as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Início de recebimento das propostas e documentos de habilitação: **09/01/2024 às 11:00h**

Abertura das propostas: **23/01/2024 as 09:00h**

Início da disputa de preços: **23/01/2024 as 09:30h**

Andaraí/BA, 09/01/2024

Irlane Silva Santos
Pregoeira



Licitação nº 073/2023 Pregão Eletrônico SRP nº 061/2023

O **MUNICÍPIO DE ANDARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 13.922.570/0001-80, com sede na Rua Marimbus, Alto da Bela vista, s/n, Estado da Bahia, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 3.022 de 16 de maio de 2023, torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com a solicitação da Secretária Municipal de Ação Social e Habitação: **Registro de preços para eventual fornecimento de urnas funerárias e demais serviços funerários, a fim de atender as famílias carentes do município de Andaraí, assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ** fornecerá, através do Setor de licitações localizado na Rua Marimbus, Alto da Bela vista, s/n em Andaraí-ba, Telefone (75) 3335-2118 - 2119, em dias úteis, das **08:00 às 14:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas**, quaisquer informações e esclarecimentos oriundos da presente licitação, inclusive sobre a retirada deste Edital. O edital poderá ser consultado no endereço supramencionado, retirado no endereço eletrônico da Prefeitura <http://www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br/> ou no site www.licitacoes-e.com.br, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal, 2.431/2022, que regem esta licitação.

01 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Sessão Pública de processamento do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº **061/2023**, será realizada no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, devendo o interessado ou seu representante entrar no endereço acima mencionado.
- 1.2. O Pregão Eletrônico terá início, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, observando as seguintes datas e horários para os procedimentos:
 - 1.2.1. **Início de recebimento das propostas e documentos de habilitação: 09/01/2024 às 11:00h**
Abertura das propostas: 23/01/2024 as 09:00h
Início da disputa de preços: 23/01/2024 as 09:30h
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Andaraí, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2.. - DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



2.1. OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de urnas funerárias e demais serviços funerários, a fim de atender as famílias carentes do município de Andaraí, assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br, e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

03 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, e/ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, através do e-mail: licitacaoandarai@gmail.com

Esclarecimentos

3.2. O(A) pregoeiro(A) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Diário oficial do município, sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

Impugnações

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



- 3.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 3.3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.4. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

04-REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

05 - NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- 5.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida sua idoneidade;
- 5.2. Suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão da Administração Pública de acordo com o previsto no inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
- 5.3. Com falência decretada;
- 5.4. Consorciada;
- 5.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
- 5.6. Empresas cujo ramo de atividade constantes do seu instrumento de constituição e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sejam incompatíveis ou diversas do especificado no item 2 – DO OBJETO deste PREGÃO ELETRÔNICO.

06 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S/A - para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível devendo ser mantida sob sigilo absoluto.



- 6.1.1. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.
- 6.1.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.2. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, sediadas no País, para que façam sua adesão ao licitações-e.
- 6.2.1. Para o licitante correntista do Banco, é necessário:
- 6.2.1.1. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;
- Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante): O(s) representante(s) também será(ao) registrado(s) no sistema;
 - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.
- 6.2.2. Para o **licitante não correntista do Banco**, é necessário
- 6.2.2.1. Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;
- 6.2.2.2. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;
- 6.2.2.3. Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):
- O(s) representante(s) também será(ao) registrado(s) no sistema;
 - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.
- 6.3. O aplicativo “licitações-e” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo, diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.
- 6.4. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do sistema Licitações, na internet, opção “Solicitação de credenciamento no Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco.



- 6.5. Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito pela internet. Ao preencher o formulário, o interessado estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.
- 6.6. **A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano** e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Andaraí - BA.
- 6.7. **A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.**
- 6.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.9. **O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.**

07- ACESSO AO SISTEMA

- 7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e o horário limite estabelecidos.
- 7.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes.com.br opção "Acesso Identificado".
- 7.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 7.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta Portal de Compras do Banco do Brasil, utilizar o suporte técnico através do telefone 4004 - 0001.

08 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DATA DO PREGÃO

- 8.1. O licitante deverá **observar a(s) data(s) e os horário(s) limite(s) previsto para o recebimento das propostas e documentos de habilitação**, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do **início da disputa** constantes do preâmbulo deste Edital.
- 8.2. Os licitantes interessados deverão anexar, **exclusivamente no sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**
- 8.3. **Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:**
- Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, conforme orientações contidas no **item 6** deste Edital.
 - Remeter, no prazo estabelecido, **exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta** e, quando necessário, os documentos complementares;
 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou **por seu representante, EXCLUÍDA** a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - Comunicar **IMEDIATAMENTE AO PROVEDOR DO SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

09- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Em sua proposta o licitante deverá informar



- 9.1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL, de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, com a inclusão de todos os custos operacionais, inclusive o frete de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.**
- 9.1.2.** Descrição de todos os itens cotados, que deverá ser informado na proposta descrita, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 9.1.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.1.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 9.1.5.** Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- 9.1.6.** No preenchimento da proposta eletrônica no campo “OFERECER PRPOPOSTA” é **VEDADA AIDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 9.2. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:**
- 9.2.1.** O **prazo de validade da proposta** não poderá ser inferior a **60 (DIAS) dias**, contados a partir da data da Proposta.
- 9.2.2.** Conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos.
- 9.2.3.** No prazo estabelecido no item **10.28** deverá a licitante vencedora apresentar proposta de preços relativa ao valor arrematado, assinada pelo responsável da empresa licitante.

10- DA(S) SESSÃO(ÕES) PÚBLICA(S) DO PREGÃO

- 10.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo do edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os Lotes correspondentes.
- 10.2.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



- 10.3. Antes da etapa competitiva é vedada a identificação do licitante, culminando na DESCLASSIFICAÇÃO do mesmo.
- 10.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.6.1. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas e os lances:

- a) Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- d) Que as especificações cotada estejam em desacordo com o objeto relacionado no Anexo I – Termo de Referência.
- e) Que não cotarem todos os item do lote

10.6.2. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

- a) Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- b) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- c) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- d) Que apos a fase de lances apresentarem preço unitários e global superior ao valor máximo estabelecido neste edital.

Da etapa de lances

- 10.7. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
- 10.8. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
- 10.10. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.11. Os lances ofertados serão realizados em valores com no **MÁXIMO DUAS CASAS DECIMAIS**, sendo desprezadas as demais.
- 10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
- 10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. **O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.**
- 10.14. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.15. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote
- 10.16. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.**



- 10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.21. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: **Modo de disputa aberto e fechado**
- 10.21.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.
- 10.21.2. Encerrado o prazo previsto anteriormente, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período **de até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será **automaticamente encerrada**.
- 10.21.3. Encerrado o período aleatoriamente determinado, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até **10%(dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco minutos)**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.21.4. Na ausência de, no mínimo, **três ofertas** nas condições estabelecidas no subitem 10.21.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até **o máximo de 3 (três)**, poderão oferecer um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 10.21.5. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 10.21.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 10.21.3 e 10.21.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 10.21.5.



10.21.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **10.21.6.**

Critério de desempate

10.22. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.23. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem **10.22**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.24. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

Contraproposta

10.25. A etapa de contraproposta será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.26. Em conformidade com o **Art 38** do decreto 10.024/2.019, O(a) pregoeiro(a) da disputa encaminhará contraproposta ao(s) licitante(s) que apresentou(aram) o(s) melhor(es) preço(s).

10.27. Deverão os licitantes convocados, no prazo de 30 minutos, manifestar o melhor preço ou a impossibilidade de redução do valor na contraproposta.

10.27.1. Para manifestação o licitante arrematante convocado deverá ir em Opções > Consultar lote correspondente ao presente certame.

10.27.2. No lote o licitante convocado deverá ir em Opções > Consultar contraproposta > Registrar contraproposta.

10.28. Transcorrido o prazo de **30 minutos**, será encerrada a etapa de contraproposta e deverão as licitantes arrematantes no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** apresentar proposta de preços detalhada com os valores finais conforme Modelo de Proposta – Anexo IV

Julgamento da proposta



- 10.29.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 11.
- 10.30.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.31.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar ou esclarecer dúvidas, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de desclassificação.
- 10.32.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.33.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor
- 10.34.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11- DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá anexar no sistema eletrônico de licitações, nos prazos estipulados para recebimento das propostas, os seguintes documentos:

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

11.1.1. Para empresa Individual: Registro comercial;

11.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

11.1.3. Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



11.1.4. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

11.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.6. Cópia de Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

11.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.

11.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

11.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

11.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

11.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

11.2.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.2.8. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 60 (sessenta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação



MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.2.9. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

11.2.10. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a **emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**.

11.2.11. O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, momento em que o licitante é declarado vencedor.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

11.3.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

11.3.2. Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social (2022), que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na junta comercial de domicílio do licitante.

11.3.2.1 A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.3.2.2 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.3.3. As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no item 11.3.2, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, compatíveis com o objeto desta licitação ou similar, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.4.2. Considerar-se-á como objetos similares, para fins de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, aqueles cujas características sejam compatíveis as dos itens constantes do Termo de Referência.

11.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

11.5.1. Declaração conjunta (ANEXO II);

11.5.2. Declaração de ME/EPP (ANEXO III). **Quando for o caso.**

11.5.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.5.4. A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

11.5.5. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido; **(exceto para empresas devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06);**

11.5.6. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.5.7. A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos matriz (sede) e filial (domicílio), com exceção:

- a) O licitante poderá apresentar documentos referentes à **matriz (sede) e/ou filial (domicílio)** da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao



estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, **exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.**

11.5.8. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12-DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam
- 12.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta
- 12.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. **A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a alteração o status no site www.licitacoes-e.com.br de ARREMATADO para VENCEDOR.**
- 13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de 40 (quarenta) minutos, registrando a síntese das razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.licitacoes-e.com.br no link: suas propostas > disputa encerrada > seleciona a licitação > consultarLote > botão acolhimento de recurso > botão intenção de recurso.
- 13.3. As empresas que manifestarem a intenção de recurso através do site www.licitacoes-e.com.br, conforme subitem 13.2., deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacaoandarai@gmail.com, no prazo de até 03 (três) dias, contado à partir do 1º dia útil subsequente ao da manifestação da empresa, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a



correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 13.4. Os memoriais referentes aos Recursos Administrativos serão disponibilizados no sistema, endereço www.licitacoes-e.com.br e <https://www.andarai.ba.gov.br/>.
- 13.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 13.6. Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
- 13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. A autoridade superior decidirá o(s) recurso(s) e adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao primeiro classificado por Lote. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- 13.9. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.
- 13.10. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.
- 13.11. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecer os produtos nas condições estabelecidas.
- 13.12. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa ou contrato.

14 - DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O proponente vencedor deverá aceitar/assinar o Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente ou assinar o contrato ou ata dentro do prazo **de 05 (cinco) dias úteis** contados do comunicado do resultado deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será publicado no **Diário Oficial do Município de Andaraí**, e enviado no email fornecido pelo mesmo.



- 14.1.1. O prazo concedido para assinatura/aceitação do Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente ou formalização da Ata, poderá ser **prorrogado uma única vez**, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que motivo justificado e aceito pela Administração.
- 14.1.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições
- 14.1.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.1.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.1.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
- 14.2. **O fornecimento do presente objeto será durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta Ata.**

15 - DA FISCALIZAÇÃO/ GERENCIAMENTO

- 15.1. Os critérios de fiscalização estão previstos no Termo de Referência

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 17.1. A ordem de fornecimento/serviço será enviada para o e-mail fornecido pela empresa, contendo o quantitativo do material/serviço requisitado pela Secretaria, e a execução será prestada no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o pedido.
- 17.2. O objeto deverá ser executado no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Andaraí, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação.



- 17.3.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário, em especial a urna mortuária deverá ter, no mínimo, as seguintes especificações:
- 17.4.** Urna mortuária adulta e Infantil, modelo padrão, popular.
- 17.5.** Urna especial Zincada adulto e infantil, modelo Impermeabilizada para transporte de corpo em estado avançado de decomposição ou doença infectocontagiosa.
- 17.6.** Translado Terrestre, do município do falecimento até o município indicado, com direito a 01 (um) acompanhante, por km rodado (ida e volta), incluindo a saída do velório até o local de sepultamento indicado pela família.
- 17.7.** A Ordem de Serviço é o documento hábil para solicitar a execução dos serviços.
- 17.8.** A partir do recebimento da respectiva solicitação, a Contratada estará autorizada a dar início aos serviços funerários.
- 17.9.** Os serviços serão executados em conformidade com as normas reguladoras relativas às atividades, em especial as normas da Vigilância Sanitária Local.
- 17.10.** A empresa deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas durante 7 (sete) dias na semana.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1.** Para liberação dos pagamentos deverá a CONTRATADA apresentar a respectiva Nota Fiscal Eletrônica efetivando-se após o recebimento e aprovação do Setor Requerente, com as discriminações abaixo:
- 18.2.** Dados bancários, quantidade, nome comercial, preço unitário, preço total e nº do Código do Lote na Prefeitura de Andaraí (igual ao da Nota de Empenho);
- 18.3.** A Nota Fiscal Eletrônica/Arquivo deverá estar em condições de ser consultada pelo Visualizador de Documentos Fiscais Eletrônicos – SPED -, no Portal Nacional da NFe, sem o qual não será dada sequência na rotina de Liquidação e Pagamento da despesa.
- 18.4.** Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



- 18.5. Salvo expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ, todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente a CONTRATADA, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentes, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.
- 18.6. O pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias corridos** contados da data da entrega do objeto, mediante apresentação pela Contratada da respectiva Nota Fiscal, desde que devidamente aceito e aprovado pela Secretaria ou Setor Requerente.
- 18.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 19.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias vigêntes das secretarias participantes, e as do exercício vindouro.

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

20 - REAJUSTE

- 20.1. Os preços incidentes na contratação, não sofrerão qualquer espécie de **reajuste, excetos àqueles por força da legislação vigente.**

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3 Apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6 Não mantiver a proposta;
 - 21.1.7 Cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;



- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido registro de injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
 - 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

22 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada quando o melhor colocado do certame não assinar a ata ou outro documento equivalente, culminando no cancelado conforme consta nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.



23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.2. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 23.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 23.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o(a) Pregoeiro(a) comunicará através do sistema "Licitações" do Banco do Brasil S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
- 23.7. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/02, Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e Decreto Municipal 2.431/2021.
- 23.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 23.9. Fica designado o foro da Comarca de Andaraí para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
- 23.10. Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa.
- 23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



- 23.12.** No caso da contratada deixar de entregar as mercadorias no prazo estipulado no edital, a Administração poderá recorrer a outro fornecedor, preferencialmente seguindo a classificação de lances no certame, do menor para o maior e, em não havendo êxito, efetuar cotação (com, no mínimo três fornecedores no mercado) para a aquisição solicitada, isso, se o descumprimento pela contratada resultar em desabastecimento dos estoques do Município, ou, por qualquer forma ameaçar a incolumidade pública.
- 23.13.** Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração.
- 23.14.** O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Assessoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- 23.15.** Toda e qualquer comunicação entre o(a) Pregoeiro(o) e a(s) licitante(s) será realizada através do sistema “Licitações” do Banco do Brasil S/A, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame.

24 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 24.1.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação;
- 24.2.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - Convocar os demais licitantes, visando a igual oportunidade de negociação.
- 24.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25 - DOS ANEXOS

- 25.1.** Termo de Referência (ANEXO I);
- 25.2.** Modelo de Declaração Conjunta (ANEXO II)
- 25.3.** Modelo de declaração de ME/EPP (ANEXO III);
- 25.4.** Modelo de Proposta (ANEXO IV);



25.5. Minuta Contratual (ANEXO V)

Irlane Silva Santos

Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Registro de preços para eventual fornecimento de urnas funerárias e demais serviços funerários, a fim de atender as famílias carentes do município de Andaraí, assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

2 – JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de atender aos munícipes mais carentes e no intuito de auxiliar a população no momento de aflição, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, tem a necessidade de adquirir urnas funerárias, bem com serviços funerários para atender às famílias de baixa renda do Município, às quais não ostentam condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos. Assim, a execução dos serviços funerários e aquisição de urnas se justificam visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O presente termo se encontra em lote, de acordo com a especificidade de cada item, compostos por itens com características semelhantes, de forma a contemplar todos os princípios previstos nas leis 8666/1993 e 10.520/2002, principalmente a economicidade e ampla concorrência.

A adoção do critério a ser utilizado, qual seja o julgamento e contratação de menor preço por lote, justifica-se a inviabilidade do parcelamento do objeto da licitação em tela, pelo fato de que seria impróprio dividir os diversos serviços que envolvem a preparação e o traslado de um único corpo entre diferentes funerárias, ou seja, é administrativamente e tecnicamente irrealizável para as empresas do segmento e até mesmo doloroso, para os familiares do indivíduo falecido, um mesmo corpo percorrer por diferentes funerárias para que cada uma delas execute, separadamente, os diferentes serviços que envolvem um funeral. Muito embora o parcelamento seja a regra, neste caso, a divisão do objeto em tela, além de ser inviável tecnicamente e administrativamente, caso fosse parcelado, originaria um gasto significativamente superior à administração, uma vez que cada licitante vencedor teria que incluir em seus preços os custos com transporte que teriam para transferir o corpo ou a urna ao término de serviço que lhe couber. Posto isso, para melhor consecução do interesse público, o objeto será mantido em lotes, formado por itens selecionados conforme a necessidade efetiva em cada caso, cuja segregação é inviável pelos fatos supramencionados e pelos itens serem harmônicos independentes entre si.



3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

LOTE 1 - MATERIAL FUNERARIO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD.	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
1	URNA MORTUÁRIA ADULTO NORMAL – COM VISOR PARA ADULTO-MODELO SEXTAVADO, COM VISOR DE VIDRO, CAIXA E QUADRO EM MADEIRA DE PINUS, ACABAMENTO SIMPLES, COM 06 ALÇAS FIXAS E 04 CHAVES PARA FECHAMENTO DA TAMPA, CAIXÃO E TAMPA FORRADOS COM KAMI BRANCO, TRAVESSEIROS SOLTOS, ACABAMENTO EXTERNO COM BRILHO). DIMENSÕES, COMP.INT.196 CM, COMP.EXT.203 CM, LARG.INT. 62 CM, LARG.EXT. 67 CM, ALTURA DA URNA 27 CM, ALTURA TOTAL 41 CM.	UND	60	R\$ 848,00	R\$ 50.880,00
2	URNA MORTUÁRIA ADULTO GORDO ESPECIAL – COM VISOR COM TAMANHO ESPECIAL-MODELO SEXTAVADO, COM VISOR DE VIDRO, CAIXA E QUADRO EM MADEIRA DE PINUS, ACABAMENTO SIMPLES, COM 06 ALÇAS FIXAS E 04 CHAVES PARA FECHAMENTO DA TAMPA, CAIXÃO E TAMPA FORRADOS COM KAMI BRANCO, TRAVESSEIROS SOLTOS, ACABAMENTO EXTERNO COM BRILHO). COMP.INT.199 CM, COMP.EXT.205 CM, LARG.INT. 70 CM,LARG EXT.	UND	15	R\$ 1.348,33	R\$ 20.224,95



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA



	76, ALTURA DA URNA 28 CM, ALTURAL TOTAL 41CM.				
3	URNA FUNERÁRIA DE 0,60 CM A 0,80 CM, COM 4 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVES PARA FECHAMENTO DA TAMPA, CAIXÃO E TAMPA FORRADOS COM KAMI BRANCO, TRAVESSEIRO SOLTOS, ACABAMENTO EXTERNO COM BRILHO E SEM VISOR DE VIDRO	UND	20	R\$ 513,33	R\$ 10.266,60
4	URNA FUNERÁRIA 1,00 CM A 1,40 CM COM 4 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVES PARA FECHAMENTO DA TAMPA, CAIXÃO E TAMPA FORRADOS COM KAMI BRANCO, TRAVESSEIROS SOLTOS, ACABAMENTO EXTERNO COM BRILHO E SEM VISOR DE VIDRO	UND	20	R\$ 654,33	R\$ 13.086,60
5	ORNAMENTAÇÃO: FLORES ARTIFICIAIS, MÍNIMO DE 10 DÚZIAS DISTRIBUÍDAS EM TORNO DO CORPO E EM VASOS E VELAS VOTIVAS	UND	60	R\$ 314,66	R\$ 18.879,60
6	VESTIMENTO- SEDA, CETIM, CREPE, MUSSELINA OU ALGODÃO	UND	60	R\$ 117,81	R\$ 7.068,60
VALOR TOTAL					R\$ 120.406,35

LOTE 2 - SERVIÇO FUNERÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD.	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
------	---------------------	------	------	-------------	-------------



1	TRANSLADO POR KM RODADO:- QUILÔMETRO PERCORRIDO NO TRANSLADO PARA DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO ÁREA RURAL RETIRANDO O CORPO ONDE ENCONTRAR, PROCEDENDO TODO NECESSÁRIO ATÉ O SEPULTAMENTO EM VEÍCULO ESPECIAL PREPARADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO.	KM	10.000,00	R\$ 2,36	R\$ 23.600,00
2	FORMOLIZAÇÃO	LT	50	R\$ 515,33	R\$ 25.766,50
3	PREPARO DO CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, COLOCAÇÃO DE ROUPA E VÉU.	UND	115	R\$ 235,66	R\$ 27.100,90
VALOR TOTAL					R\$ 76.467,40

- As especificações técnicas e quantitativas dos materiais a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente no Termo de Referência.
- O quantitativo a ser licitado está baseado no atendimento dos anos anteriores, que teve como base na lista de beneficiários dos benefícios eventuais - Auxílio Funeral.

4 - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1. O objeto deverá ser executado no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Andaraí, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação.

4.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades



igualdades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário, em especial a urna mortuária deverá ter, no mínimo, as seguintes especificações:

4.2.1. Urna mortuária adulta e Infantil, modelo padrão, popular.

4.2.2. Urna especial zincado adulto e infantil, modelo Impermeabilizada para transporte de corpo em estado avançado de decomposição ou doença infectocontagiosa.

4.2.3. Translado Terrestre, do município do falecimento até o município indicado, com direito a 01 (um) acompanhante, por km rodado (ida e volta), incluindo a saída do velório até o local de sepultamento indicado pela família.

4.2.4. A Ordem de Serviço é o documento hábil para solicitar a execução dos serviços.

4.2.5. A partir do recebimento da respectiva solicitação, a Contratada estará autorizada a dar início aos serviços funerários.

4.2.6. Os serviços serão executados em conformidade com as normas reguladoras relativas às atividades, em especial as normas da Vigilância Sanitária Local.

4.2.7. A empresa deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas durante 7 (sete) dias na semana.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6 – PRAZO DE FORNECIMENTO

A ordem de fornecimento/serviço será enviada para o e-mail fornecido pela empresa, contendo o quantitativo do material/serviço requisitado pela Secretaria, e a execução será prestada no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o pedido.

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, serão designados representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o



nome dos funcionários eventualmente envolvidos, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.2. Fica designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ. ASra. Juliana Souza Silva Almeida, Telefone (75) 33352119. Para fiscalizar a presente ata.

7.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR

Após a análise prévia dos valores estimados, esse termo se baseou no valor médio de cada item, conforme cotação de preço apresentada.

VALOR LOTE 1: R\$ 120.406,35

VALOR LOTE 2: R\$ 76.467,40

VALOR TOTAL: R\$ 196.873,75

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O objeto/serviço só serão aceitos se estiverem de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

10 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados (anexo a este Termo de Referência), foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

As obrigações da Contratada e Contratante serão aquelas estabelecidas do presente instrumento e edital.

12 – DO PAGAMENTO



12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias (quinze dias), contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, junto com as certidões necessárias, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

12.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);
- b) atestação de conformidade da realização do(s) serviço(s);
- c) cumprimento das obrigações assumidas;

13 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente processo licitatórias correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, e as do exercício vindouro:

LOTE 1 - MATERIAL FUNÉRARIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade orçamentária – 05.00.002 - Fundo de Assistência Social
Projeto Atividade – 2035– Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa – 33.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita



Fonte de Recurso – 1661

Fonte de Recurso – 1500

LOTE 2 - SERVIÇO FUNÉRARIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade orçamentária – 05.00.002 - Fundo de Assistência Social

Projeto Atividade – 2035 – Benefícios Eventuais

Elemento de Despesa – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso – 1661

Fonte de Recurso – 1500

Jarlita Oliveira dos Santos
Secretária Municipal de Ação Social



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxxxxxx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XX/2023**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal **xxxxxxx** infra-assinado, que:

- 1) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos), ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores
- 2) Que até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Que, nos termos do inciso VII do artigo 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, a firma acima descrita cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para o presente Pregão.
- 5) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 6) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do **Município de xxxxxxxxxxx**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA



público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação.

- 7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa éo(a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail: _____

Telefone: _____

- 9) Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº XXXXX

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, junto ao Município de Andaraí, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Licitação N.º XXX/2023

Pregão Eletrônico N.º XX/20223

Nome da Proponente:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Objeto:

VALOR TOTAL (.....)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60DIAS

Assinatura

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data: ____/____/2023

Transcorrido o prazo de **30 minutos**, será encerrada a etapa de contraproposta e deverão as licitantes arrematantes no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** apresentar proposta de preços detalhada com os valores finais conforme Modelo de Proposta – Anexo IV.



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

O Município de Andaraí – BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.922.570/0001-80, com sede na Rua Marimbus, s/nº, Alto da Bela Vista – Andaraí-ba, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Wilson Paes Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 054.695.385-91, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sra. xxxxxxxxxxxxxx, portadora da carteira de identidade RG nºxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2431/2022, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxxxxxxxxx**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Registro de preços para eventual fornecimento de urnas funerárias e demais serviços funerários, a fim de atender as famílias carentes do município de Andaraí, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. Através da presente Ata de Registro de Preços fica registrado o preço de (), pra futura aquisições, conforme abaixo:

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.



- 1.4. Os serviços/produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município; e quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos

CLAUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços se vincula ao edital de **Pregão Eletrônico nº xxxxxx** e Proposta Comercial da Contratada.

CLAUSULA TERCEIRA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1. O objeto deverá ser executado no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Andaraí, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação.

3.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário, em especial a urna mortuária deverá ter, no mínimo, as seguintes especificações:

- 3.3. Urna mortuária adulta e Infantil, modelo padrão, popular.

3.4. Urna especial Zincada adulto e infantil, modelo Impermeabilizada para transporte de corpo em estado avançado de decomposição ou doença infectocontagiosa.

3.5. Translado Terrestre, do município do falecimento até o município indicado, com direito a 01 (um) acompanhante, por km rodado (ida e volta), incluindo a saída do velório até o local de sepultamento indicado pela família.

3.6. A Ordem de Serviço é o documento hábil para solicitar a execução dos serviços.
4.2.5. A partir do recebimento da respectiva solicitação, a Contratada estará autorizada a dar início aos serviços funerários.

3.7. Os serviços serão executados em conformidade com as normas reguladoras relativas às atividades, em especial as normas da Vigilância Sanitária Local.

3.8. A empresa deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas durante 7 (sete) dias na semana.

CLAUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO



- 4.1. A ordem de fornecimento/serviço será enviada para o e-mail fornecido pela empresa, contendo o quantitativo do material/serviço requisitado pela Secretaria, e a execução será prestada no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o pedido.
- 4.2. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.1. Os serviços somente serão considerados recebidos, após ser formalizado pela Secretaria Requerente, sob pena de retenção do pagamento, nos termos do Decreto Municipal de nº 2.431/2022.
- 4.2. **O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.**
- 4.3. No caso da contratada deixar de atender no prazo estipulado no edital, a administração poderá recorrer a outro fornecedor, preferencialmente seguindo a classificação de lances no certame, do menor para o maior e, em não havendo êxito, efetuar cotação (com, no mínimo três fornecedores no mercado) para a aquisição solicitada, isso, se o descumprimento pela contratada resultar em desabastecimento dos estoques do município, ou, por qualquer forma ameaçar a incolumidade pública.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. **O fornecimento do presente objeto será durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta Ata.**

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Para liberação dos pagamentos deverá a CONTRATADA apresentar a respectiva Nota Fiscal Eletrônica efetivando-se após o recebimento e aprovação do Setor Requerente, com as discriminações abaixo:
- 6.2. Dados bancários, quantidade, nome comercial, preço unitário, preço total e nº do Código do Lote/Item na Prefeitura de Andaraí (igual ao da Nota de Empenho);
- 6.3. A Nota Fiscal Eletrônica/Arquivo deverá estar em condições de ser consultada pelo Visualizador de Documentos Fiscais Eletrônicos – SPED -, no Portal Nacional da NFe, sem o qual não será dada sequência na rotina de Liquidação e Pagamento da despesa.
- 6.4. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 6.5. Salvo expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ, todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente a CONTRATADA, eximindo-se a PREFEITURA



MUNICIPAL DE ANDARAÍ de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentes, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

6.6. O pagamento será efetuado em **15 (quinze) dias** corridos contados da data da entrega do objeto, mediante apresentação pela Contratada da respectiva Nota Fiscal, desde que devidamente aceito e aprovado pela Secretaria ou Setor Requerente.

6.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.8. Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias vigêntes das secretaria participante, e as do exercício vindouro.

Conforme termo de referencia

CLAUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços incidentes na contratação, não sofrerão qualquer espécie de reajuste, excetos àqueles por força da legislação vigente, conforme art 17, 18 e 19 do Decreto n° 7.892/2013.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES:

Da Contratada

9.1. Entregar o(s) material(is) CONTRATADO(S) de acordo com a proposta apresentada, e que faz parte integrante do presente CONTRATO/ATA.

9.2. Entregar o(s) material(is) do presente contrato dentro dos prazos previstos no edital do Pregão eletrônico n° **xxxxx**, e transportar o produto atendendo as exigências legais até o local indicado pela Secretaria Requerente.

9.3. Obriga-se a Contratada a realizar a entrega do(s) material(is) nos respectivos prazos de validade da Ata de Registro de Preço e observados os prazos e condições estabelecidos, devendo promover imediatamente a troca dos materiais que porventura apresentem qualquer defeito de fabricação, violado, vencido ou que não atendam as condições gerais constantes deste Edital.



- 9.4. Responder pelos eventuais prejuízos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ ou à TERCEIROS.
- 9.5. Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.
- 9.6. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital do Pregão eletrônico nº XXXX.
- 9.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Da contratante:

- 9.8. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos materiais entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.
- 9.9. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas na presente Ata.
- 9.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 10.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.3. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 10.4. Apresentar documentação falsa;
- 10.5. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.7. Não mantiver a proposta;
- 10.8. Cometer fraude fiscal;
- 10.9. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.10. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido registro de injustificadamente.
- 10.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



- 10.12. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.13. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 10.14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 10.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

- 11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 11.2. Constitui motivo para a rescisão do contrato:
- 11.3. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 11.4. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 11.5. o atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento;
- 11.6. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotando na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93;
- 11.8. a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;
- 11.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 11.10. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.11. Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 9.2 alíneas “a” a “g” anteriores, a CONTRATADA perderá a garantia contratual a favor da CONTRATANTE, além de se sujeitar à aplicação das multas previstas e da restituição imediata dos bens e materiais que a CONTRATANTE lhe havia entregue, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.



- 11.12. Quando a rescisão ocorrer com base no item 9.2 alíneas “h” e “i”, sem que haja culpa da CONTRATADA, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a: pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.
- 11.13. Nos casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.
- 11.14. Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93, ficando assegurado à CONTRATANTE a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.
- 11.15. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Andaraí-ba, esgotadas as vias administrativas.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Fica designada pela Secretaria Municipal de Ação Social a Sra. Juliana Souza Silva Almeida, telefones: (75) 3335-2119, para e fiscalizar a presente ata.
- 13.2. E por estarem de pleno acordo, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Andaraí- ba,2023.

Wilson Paes Cardoso
Prefeito Municipal

(NOME DA EMPRESA)
EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____